



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO Nº 39 /2005, DE 06 DE set DE 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Suplementar, conforme especificado, a seguir:

Dotação	Descrição	Detalhamento
	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	
412200102005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
20050033 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	10.000,00
	SECRETARIA FINANÇAS	
412300142010	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS	
20050044 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	5.000,00
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1236100262016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL EDUCAÇÃO	
20050073 319011	VENC E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	200.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1545200572030	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
20050144 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	40.000,00
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
1854100802040	MANUTENÇÃO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
20050197 319011	VENC E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	9.000,00
20050201 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	3.000,00
	SECRETARIA DOS TRANSPORTE	
2678201142060	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DMER	
20050260 339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF	
1236101222067	MANUTENÇÃO DO FUNDEF	
20050279 339030	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	TOTAL	289.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar especificado no artigo 1º desta Lei, virão da anulação das seguintes dotações orçamentárias do vigente orçamento.

SECRETARIA DE FINANÇAS		
412300142010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC FINANÇAS		
20050039 319011	VENC E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	55.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2060600202013 MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC DA AGRICULTURA		
20050053 339014	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00
20050056 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA		
618100232015 MANUTENÇÃO ATIV SEGURANÇA PÚBLICA		
20050063 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1230600282017 MANUTENÇÃO DO SEMAE		
20050069 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	500,00
20050070 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1236100262016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL EDUCAÇÃO		
20050074 319034	OUTRAS DESPESAS PESSOAL TERCEIRIZAÇ	3.000,00
1236100262018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
20050081 319011	VENC E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	79.000,00
20050084 339030	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
20050087 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1236100352019 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		
20050091 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	42.812,60
1236400372021 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
20050094 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	93,93
1236500392022 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS CRECHES		
20050102 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.000,00
20050103 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.000,00
20050104 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	639,45
1236500392023 MANUT DO PRE ESCOLAR		
20050107 339014	DIÁRIAS CIVIL	500,00
20050109 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.000,00
20050110 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.000,00

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçú-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1320/1384

CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

www.cacugoiias.com.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

20050111 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1236700472025	MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL	
20050119 319034	OUTRAS DESPESAS PESSOAL TERCEIRIZAÇ	4.000,00
20050123 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	858,50
20050124 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1339200542027	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	
20050127 339014	DIARIAS CIVIL	1.000,00
20050130 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	5.000,00
2781200502028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
20050136 339014	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1545200572030	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
20050145 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1545200622031	MANUTENÇÃO SEC DE OBRS E SERV URBANOS	
20050153 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
1545200682034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
20050161 339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1545200712035	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
20050167 339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
2266100732036	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC IND E COMERCIO	
20050178 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	500,00
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
1854100802040	MANUTENÇÃO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
20050202 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
812200822042	MANUTENÇÃO ATIVID SEC AÇÃO E PROM SOCIAL	
20050207 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	4.000,00
20050208 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	7.081,81
824400832111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI	
20050226 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	4.740,63
20050228 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	720,00
824400982049	MANUTENÇÃO DA CERAMICA COMUNITARIA	

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

20050232 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.000,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTE		
2678201141083	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQ RODOVIARIAS	
20050255 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.336,07
2678201142060	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DMER	
20050263 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
412401762074	MANUTENÇÃO DA SEC DE CONTROLE INTERNO	
20050322 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.007,00
20050323 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA		
9999901752061	RESERVA DE CONTIGENCIA	
20050264 999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	4.850,00
FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF		
1236101222067	MANTUENÇÃO DO FUNDEF	
20050280 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	2.000,00
20050281 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	4.360,01
TOTAL.....		289.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 06 de

Setembro

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 036/2005, de 05 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, para apreciação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências**".

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada a mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Vereadores, antecipamos com agradecimentos.

Atenciosamente,


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO NUNES SOUSA
Presidente da Câmara
Caçu - GO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 39/05, de 06/09/2005.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar
e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. O Crédito Suplementar que se pretende abrir é da ordem de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), sendo que a matéria nos revela que há a expressa menção das dotações a serem anuladas assim como revela as respectivas dotações a que serão destinadas as receitas. Assim sendo, e considerando que a via eleita (Crédito Suplementar) possui suporte no Artigo 167 da Constituição Federal desde que aprovado pela Câmara Legislativa, além de estar o instituto jurídico/contábil do Crédito Suplementar garantido pelo Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e, ainda porque a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento permitem o uso da suplementação, é a matéria em estudo absolutamente legal e constitucional. A questão de ser ou não justa a matéria é de difícil apreciação neste caso, uma vez que cabe ao Gestor Público adotar suas maneiras e conveniências administrativas, não podendo nós, mesmo sem maiores justificativas, deixar de achar a matéria justa, considerando, para tanto, o fato de que o vigente Orçamento foi elaborado e aprovado noutra administração. A Redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2005.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- RELATOR -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 39/05, de 06/09/2005.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. Confrontando o teor da presente matéria com o atual Orçamento verifica-se a existência das dotações que se pretende anular, assim como se verifica a existência das que receberão o reforço de receita. A Suplementação, na forma pretendida, não fere as disposições orçamentárias, as contidas na Lei de Diretrizes e nem a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Entendemos, inclusive, que a matéria é economicamente e financeiramente viável e necessária à Municipalidade em virtude da necessidade administrativa e contábil do re-direcionamento de receita do Município.

Em virtude disso, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2005.


Vereador RUBENS CARVALHO DE SOUZA
- RELATOR -